



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria IPA Nº 016/2025, de 26 de junho de 2025

Institui a Comissão dos Acervos Bibliográficos, Mapotecas, Arquivísticos, Iconográficos e Museológicos do Instituto de Pesquisas Ambientais.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS (IPA), da Subsecretaria de Meio Ambiente (SMA), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, e Resolução de SEMIL nº 017, de 30 de março de 2025,

Considerando a necessidade de avaliação e de melhoria dos Acervos Bibliográficos, Mapotecas, Arquivísticos, Iconográficos e Museológicos do Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA, definidos em suas respectivas políticas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão dos Acervos Bibliográficos, Mapotecas, Arquivísticos, Iconográficos e Museológicos do Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA nos termos desta Portaria.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão dos Acervos Bibliográficos, Mapotecas, Arquivísticos, Iconográficos e Museológicos do IPA:

I - avaliar os acervos quanto ao estado de conservação, relevância das obras e obsolescência;

II - indicar possíveis ações que visem à restauração, doação ou descarte dos acervos;

III - atender à Política de Gerenciamento e Uso dos Acervos Arquivísticos, Iconográficos e Museológicos, no que couber;

IV - atender à Política de Gerenciamento e Uso dos Acervos Bibliográficos e Mapotecas, no que couber;

V - emitir parecer técnico para subsidiar a avaliação da chefia do Departamento de Gestão de Acervos, conforme as políticas citadas nos incisos III e IV do presente artigo; e,

VI - avaliar a necessidade de revisão das políticas citadas nos incisos III e IV do presente artigo, com a finalidade de garantir a sua adequação aos objetivos da instituição.

Artigo 3º - A Comissão dos Acervos Bibliográficos, Mapotecas, Arquivísticos, Iconográficos e Museológicos terá a seguinte composição:

I - na condição de membros natos:

a) Chefe do Departamento de Gestão de Acervos, que será seu presidente, e seu respectivo suplente;

b) Chefe de Serviços de Biblioteca, Mapotecas, Museus, Acervos Arquivísticos e Iconográficos (SBMMAAI) e seu respectivo suplente; e,

c) Secretário Executivo e seu respectivo Suplente.

II - na condição de membros com mandato:

a) 1 (um) representante da carreira de Pesquisador Científico, e respectivo suplente, vinculados ao Departamento de Conservação da Biodiversidade, da Coordenadoria Técnico-Científica - CTC;

b) 1 (um) representante da carreira de Pesquisador Científico, e respectivo suplente, vinculados ao Departamento de Restauração Ecológica e Recuperação de Áreas Degradadas, da Coordenadoria Técnico-Científica - CTC;

c) 1 (um) representante da carreira de Pesquisador Científico, e respectivo suplente, vinculados ao Departamento de Uso Sustentável de Recursos Naturais, da Coordenadoria Técnico-Científica - CTC; e,

d) 1 (um) representante da carreira de Pesquisador Científico, e respectivo suplente, vinculados ao Departamento de Geociências, Gestão de Riscos e Monitoramento Ambiental, da Coordenadoria Técnico-Científica - CTC.

§1º - Os membros da Comissão indicados no inciso II, e respectivos suplentes, serão indicados pelo – Coordenador da Coordenadoria Técnico-Científica, para exercício do mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§2º - As designações dos membros da Comissão serão feitas por meio de Portaria da Diretoria do IPA.

Artigo 4º - A Comissão poderá promover eventos e debates, e convidar pessoas, físicas ou jurídicas para contribuir com os trabalhos desenvolvidos, para atendimento das atribuições descritas no Artigo 2º desta Portaria.

Artigo 5º - A Comissão reunir-se-á com a periodicidade a ser definida pelo presidente junto com os membros da Comissão e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data de sua realização.

Artigo 6º - A Comissão não se caracteriza como uma unidade administrativa e subordina-se diretamente à Coordenadoria de Gestão do Conhecimento, do Instituto de Pesquisas Ambientais.

Artigo 7º - A Comissão deverá apresentar um relatório anual das suas atividades.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IPA 002/2023, de 11 de janeiro de 2023.

MARCO AURELIO NALON